

Registre-se Autue-se
 Sala das Sessões _____/_____/_____

 (Rubrica do Presidente)



Data	Numero
____/____/____	_____

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE _____ 2015

PERÍODO _____ 2015 _____ A _____ 2016
PRESIDENTE <u>JULIO FERRARE</u> VICE-PRESIDENTE <u>CARLOS RENATO LINO</u>
1º SECRETÁRIO <u>RODRIGO P. COSTA</u> 2º SECRETÁRIO <u>LUCAS MOUTATS</u>

ASSUNTO:
 PROJ. DE LEI Nº 208/15

INICIATIVA:
 EDIL JOSÉ CARLOS AMARAL

HISTÓRICO
 INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DA RAD. LISTA" NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

of. em 11/03/2015 (16/11/15)

LEITURA 22 / 09 / 2015
 1ª DISCUSSÃO 20 / 10 / 2015
 2ª DISCUSSÃO _____/_____/_____
 APROVADO POR
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE _____
 REJEITADO POR
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE _____
 PEDIDO DE VISTA
 _____/_____/_____ Ver _____
 _____/_____/_____ Ver _____
 _____/_____/_____ Ver _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

Constituição, Justiça e Redação *R*
 Finanças e Orçamento
 Fiscalização e Controle Orçamentário
 Obras e Serviços Públicos
 Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
 Direitos Humanos e Assist Social
 Educação, Ciência e Tecnologia, de

PRESIDENTE _____
PEDIDO DE URGÊNCIA: _____/_____/_____
 APROVADO POR
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE _____
 REJEITADO POR
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXMO.SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

PROJETO DE LEI...../2015

DOCUMENTO:	PW
PROTOCOLO GERAL:	39832
NÚMERO PRÓPRIO:	208
DATA PROTOCOLO:	22/09/15

Institui a “Semana Municipal da Radialista”
no âmbito do Município de Cachoeiro de
Itapemirim.

Art.1º- Fica instituído no Âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, a “**Semana Municipal do Radialista**” que será na data que comportar o dia 07 de Novembro de cada ano, conforme Lei Municipal N 6296/2009.

Parágrafo único – A Semana Municipal do Radialista terá como destaque principalmente o dia 07 de Novembro, quando é comemorado nacionalmente o Dia do Radialista, conforme Lei Federal 11.327 de 24 de Julho de 2006.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, Sala das Sessões, 21 de Setembro de 2015

José Carlos Amaral
Vereador – DEM

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão	10/11/15
Presidente	

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Justificativa

O dia do radialista e para quem não sabe, radialista é aquela pessoa que parece que fala conosco através de nosso rádio, aquela voz gostosa e repleta de sentimentos que somente um profissional dessa área poderia ter. Alguém que não transmite apenas notícias, mas sim informações repletas de sentimentos humanos, pessoas que se tornam próximas de uma maneira nada convencional.

Então, os radialistas que trazem para nossos lares as mais belas canções, as mais belas mensagens, que conseguem deixar seus problemas de lado para trazer para nossas casas, uma espécie de companhia que não podemos tocar e nem ver, mas que sabemos que está ali, pertinho, captando no ar as ondas de energia que o mundo inteiro emite.

Portanto, se você conhece algum radialista, não pense duas vezes para lhe dar parabéns, para agradecer por sua companhia, por alegrar seu dia, por dedicar aquela canção que pediu com tanto amor para alguém especial. Não deixe de transmitir toda sua energia para esse profissional que, por mais natural que sejam os problemas, sempre nos passa um astral positivo e esperançoso.

Com a instituição da Semana Municipal do Radialista, o município terá mais flexibilidade legal para desenvolver trabalhos de todas abrangências neste sentido a favor da classe.

Com objetivo de valorizar a classe e condicionar parâmetros para iniciativas vindas de vários segmentos é que solicitamos apoio dos nobres pares desta douta Casa de Leis.


José Carlos Amaral

Vereador - DEM

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXMO.SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

PROJETO DE LEI...../2015

DOCUMENTO:	PLO
PROTOCOLO GERAL:	39832
NÚMERO PRÓPRIO:	208
DATA PROTOCOLO:	22/09/15

Institui a "Semana Municipal da Radialista" no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art.1º- Fica instituído no Âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, a "Semana Municipal do Radialista" que será na data que comportar o dia 07 de Novembro de cada ano, conforme Lei Municipal N 6296/2009.

Parágrafo único – A Semana Municipal do Radialista terá como destaque principalmente o dia 07 de Novembro, quando é comemorado nacionalmente o Dia do Radialista, conforme Lei Federal 11.327 de 24 de Julho de 2006.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, Sala das Sessões, 21 de Setembro de 2015


José Carlos Amaral
Vereador – DEM

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão	10/11/15
Presidente	

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Justificativa

O dia do radialista e para quem não sabe, radialista é aquela pessoa que parece que fala conosco através de nosso rádio, aquela voz gostosa e repleta de sentimentos que somente um profissional dessa área poderia ter. Alguém que não transmite apenas notícias, mas sim informações repletas de sentimentos humanos, pessoas que se tornam próximas de uma maneira nada convencional.

Então, os radialistas que trazem para nossos lares as mais belas canções, as mais belas mensagens, que conseguem deixar seus problemas de lado para trazer para nossas casas, uma espécie de companhia que não podemos tocar e nem ver, mas que sabemos que está ali, pertinho, captando no ar as ondas de energia que o mundo inteiro emite.

Portanto, se você conhece algum radialista, não pense duas vezes para lhe dar parabéns, para agradecer por sua companhia, por alegrar seu dia, por dedicar aquela canção que pediu com tanto amor para alguém especial. Não deixe de transmitir toda sua energia para esse profissional que, por mais natural que sejam os problemas, sempre nos passa um astral positivo e esperançoso.

Com a instituição da Semana Municipal do Radialista, o município terá mais flexibilidade legal para desenvolver trabalhos de todas abrangências neste sentido a favor da classe.

Com objetivo de valorizar a classe e condicionar parâmetros para iniciativas vindas de vários segmentos é que solicitamos apoio dos nobres pares desta douta Casa de Leis.


José Carlos Amaral

Vereador - DEM

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



Diário Oficial

06

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLIII - Cachoeiro de Itapemirim - Segunda - Feira - 19 de Outubro de 2009 - Nº 3506

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 6292

DENOMINA VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ES.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua JOÃO MACHADO a Projetada II situada no final da rua Luiz Gonzaga de Oliveira a direita no Bairro São Luiz Gonzaga.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de outubro de 2009

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 6293

DENOMINA VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ES.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua SFBASTIÃO JANUARIO o Beco Anibal II (com saída para a Rua Anibal Luzia de Oliveira) no Bairro São Luiz Gonzaga.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de outubro de 2009

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 6294

DENOMINA VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ES.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua LUIZ CARLOS CARVALHO MUZZY a Projetada 01 situada no final da rua Luiz Gonzaga de Oliveira a direita no Bairro São Luiz Gonzaga.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de outubro de 2009

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 6295

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada PRAÇA LOUIS BRAILLE, a praça localizada entre as Ruas Jorge Luiz da Silva e Tércio do Rosário, Bairro Jardim Itapemirim.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de outubro de 2009

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 6296

INSTITUI O DIA DO RADIALISTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

07
A

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

BRAZ BARROS DA SILVA
Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDITADO pela
PM C I - Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES
SEMASI – Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos
Diretoria de Administração Geral
Gerência de Atos Oficiais
Rua Joaquim Vieira 23 – Guandu
Viva Shopping – 2º Andar
Cachoeiro de Itapemirim – ES

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001
DIÁRIO OFICIAL (28) 3155-5203

Art. 1º Fica denominada LUIZ MOREIRA NETO “LUIZÃO” a Escadaria I, situada no Bairro Amaral, a qual interliga a Rua José Mancini a Rua Professor Gilceu Machado

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de outubro de 2009

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 6299

DENOMINA VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ES.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei

Art. 1º Fica denominada Rua Pedro Gusmão, o Beco Anibal I (Com saída para a rua Anibal Luzia de Oliveira no Bairro São Luiz Gonzaga)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de outubro de 2009

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 6300

DENOMINA VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ES.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei

Art. 1º Fica denominada Rua HOMERO PEREIRA LOPES, a Projetada III (Entre as ruas Jonas de Abreu e Afonso Pena) no Bairro São Luiz Gonzaga

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de outubro de 2009

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.172

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Nomear em caráter efetivo, em virtude de Habilitação em Concurso Público conforme consta do Edital nº 001/2007,

Art. 1º Fica instituído no calendário do Município de Cachoeiro de Itapemirim o “DIA DO RADIALISTA” a ser comemorado no dia 07 de novembro de cada ano

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de outubro de 2009

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 6297

FICA INSTITUÍDO O DIA DO ESCRITOR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim Estado do Espírito Santo APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei

Art. 1º Fica instituído o “DIA DO ESCRITOR” a ser comemorado anualmente no dia 12 de janeiro de cada ano

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de outubro de 2009

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 6298

DENOMINA ESCADARIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim Estado do Espírito Santo APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

08

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 208/2015

INICIATIVA: Vereador José Carlos Amaral

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

1. O projeto sob análise, de autoria do edil José Carlos Amaral, visa instituir a **“Semana Municipal do Radialista” no Município de Cachoeiro de Itapemirim.**
2. A propositura em questão visa instituir a “Semana Municipal do Radialista”, a ser comemorada, na semana que comportar o dia 07 de novembro de cada ano, data em que se comemora o dia municipal do radialista, conforme Lei 6296/2009.
3. Sob o aspecto formal, o projeto em questão encontra-se adequado às hipóteses de competência constitucional do Poder Legislativo Municipal para iniciativa da matéria, conforme preceitua o art. 30 da Carta Magna, transcrito abaixo:

Art. 30. Compete aos Municípios
I - legislar sobre assuntos de interesse local;

4. Assim, é o nosso parecer pela tramitação regular da matéria.

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 07 de outubro de 2015.

ÂNGELA DE PAULA BARBOZA
OAB/ES 5183
Procuradora Legislativa

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim –
Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail. cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

09

OF/PLG Nº. 048/2015

DATA: 09/10/2015

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
VEREADOR: DAVID ALBERTO LÓSS

OFEP
40366
48
09/10/15

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
<u>199/2015</u>	<u>007/2015</u>			
<u>222/2015</u>				
<u>195/2015</u>				
<u>208/2015</u>				
<u>217/2015</u>				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI
Presidente

Recbu. em
08/10/2015
J.

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR ~~EM LÍQUIDAÇÃO DE PRAZOS~~ ~~EM LÍQUIDAÇÃO DE PRAZOS~~ ~~EM LÍQUIDAÇÃO DE PRAZOS~~ DE TRÊS DIAS".



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

10

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 208/2015

INICIATIVA: Vereador José Carlos Amaral

RELATOR: Vereador Fabrício Ferreira Soares

ELATÓRIO:

INSTITUI A 'SEMANA MUNICIPAL DO RADIALISTA' NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM".

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria, em conformidade com o parecer da Douta Procuradoria Legislativa.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o Relator.

DECISÃO:

Comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria, para apreciação em plenária.

Sala das Comissões, 13 de outubro de 2015.


DAVID ALBERTO LOSS – Presidente


FABRÍCIO FERREIRA SOARES – Relator


LEONARDO PACHECO PONTES - Membro

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

OK

JUNTADAS:

- 1 - 22/09/15 - Protocoladas 5 folhas.
- 2 - 23/09/2015 - Cópia da Lei Municipal n.º. 6296/2009 fls. 06/07
- 3 - 08/10/2015 - Parecer jurídico - fls. 08
- 4 - 09/10/2015 - Parecer da Comissão de Constituição - fls. 09
- 5 - 13/10/2015 - Parecer da Comissão de Constituição - fls. 10
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -